

MUNICIPIO DA NAZARÉ Camara Municipal

DESPACHO N.º 48 / 2022

Transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias Freguesia de Valado dos Frades

(elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

DELIBERAÇÃO:					
Deliberado em reunião de câmara realizada em/,					
	O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL				
	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.				
DESPACHO: À Reunião 20-06-2022 Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré	CHEFE DE DIVISÃO. À Dra. Paula Veloso CHEFE DE DIVISÃO. À Dra. Paula Veloso Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 20-06-2022				
	Helena Pola				

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando a realização, no próximo dia 28 de junho de 2022, da sessão ordinária da Assembleia Municipal, que permitirá apreciar e votar o ponto referente ao processo de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, de forma a permitir comunicar a decisão do órgão deliberativo à DGAL dentro do prazo legal (até 30 de junho);

Porque a resposta da Junta de Freguesia de Valado dos Frades foi recebida a 15.06.2022 (cfr. Expediente em anexo) – o que não permitiu agendar o assunto para a última reunião do Executivo camarário (sendo certo, que foi dado conhecimento verbal a todos os membros da elaboração do presente Despacho, precisamente com os fundamentos aqui indicados).

Nesse sentido, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, aprovo manter no âmbito de intervenção do Município todas as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, por se considerar que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo município e terem natureza estruturante para o Município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o Município e determino o envio desta proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal, para deliberação final.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 20 de junho de 2022 O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>

Enviado: 8 de junho de 2022 17:10

Para: 'J.F. Nazaré'; 'Freguesia de Valado dos Frades'; 'geral@freguesia-famalicao.pt' Assunto:

Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Anexos: Ofício DGAL.pdf

Importância: Alta

Sinal. de seguimento: Dar seguimento Estado do sinalizador: Concluído

Exmos. Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de, em conformidade com a comunicação provinda da DGAL, que se anexa, indagar V. Exas. sobre a intenção de ser promovida a transferência de competências para essas Juntas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Alerto que, nos termos da Lei, o prazo para que a Câmara Municipal proceda à comunicação à DGAL da aceitação das competência e submissão dos correspondentes dados é o dia 30 de junho de 2022.

Ficamos a aguardar a resposta de V. Exas.

Com os mais respeitosos cumprimentos,

Helena Pola

Chefe de Divisão

Divisão Administrativa e Financeira

Município da Nazaré | Câmara Municipal

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

cm-nazare.pt

De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>

Enviado: 14 de junho de 2022 17:34

Para: 'J.F. Nazaré'; 'Freguesia de Valado dos Frades'; 'geral@freguesia-famalicao.pt'

Cc: 'Walter Chicharro'

Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Importância: Alta

Prezados Presidentes de Junta,

No seguimento do email que segue, remetido a V. Exas. no dia 08.06.2022, solicito que, **impreterivelmente até ao final do dia 17 de junho de 2022**, me façam chegar a respo**s**ta da vossa autarquia sobre esta matéria. Aproveito para informar que:

- Se não existir intenção da Junta de Freguesia em assumir a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, conforme o artigo 38.º/2 da Lei 50/2018, concretizadas no DL 57/2019, de 30 de abril (*) – conforme aconteceu nos últimos anos, basta a deliberação da <u>Junta</u> de Freguesia
- Se a intenção for favorável, tem de ser discutido com a Câmara Municipal (inicialmente, na pessoa do Presidente) o pacote de recursos a transferir e, nessa situação, a deliberação que carecem é da <u>Assembleia</u> de Freguesia.

O prazo indicado é o que permite que o Sr. Presidente da Câmara faça Despacho com Caráter de Urgência, para o assunto ser apreciado e votado na Assembleia Municipal de 28 de junho — o que me possibilita cumprir o prazo de comunicação à DGAL (que termina a 30 de junho).

Agradeço a maior compreensão e resposta no prazo indicado.

Respeitosamente,

(*) https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2019-122322659



Helena Pola

Chefe de Divisão

Divisão Administrativa e Financeira

Município da Nazaré | Câmara Municipal

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré

Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

De: Helena Pola [mailto:helena.pola@cm-nazare.pt]

Enviada: 8 de junho de 2022 17:10

Para: 'J.F. Nazaré' <geral@jf-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos Frades' <juntadevalado@gmail.com>;

'geral@freguesia-famalicao.pt' <geral@freguesia-famalicao.pt>

Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Importância: Alta

Exmos. Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de, em conformidade com a comunicação provinda da DGAL, que se anexa, indagar V. Exas. sobre a intenção de ser promovida a transferência de competências para essas Juntas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Alerto que, nos termos da Lei, o prazo para que a Câmara Municipal proceda à comunicação à DGAL da aceitação das competência e submissão dos correspondentes dados é o dia 30 de junho de 2022.

Ficamos a aguardar a resposta de V. Exas.

Com os mais respeitosos cumprimentos,

Helena Pola

Chefe de Divisão Divisão Administrativa e Financeira

Município da Nazaré | Câmara Municipal

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

Tim.: +351 912 110 //8 | Tel: +351 262 550 0

cm-nazare.p

De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>

Enviado: 15 de junho de 2022 10:59

Para: 'J.F. Nazaré'; 'geral@freguesia-famalicao.pt'; 'Freguesia de Valado dos Frades'

Cc: 'Walter Chicharro'

Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Caros Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho da Nazaré,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de transmitir a V. Exas. que a proposta que a Câmara pretende submeter à votação da Assembleia Municipal é no sentido de manter as competências plasmadas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na redação vigente.

Pelo que, se aguarda o parecer dessas Juntas, com a brevidade possível.

Respeitosamente,



Helena Pola
Chefe de Divisão
Divisão Administrativa e Financeira
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

cm-nazare.pt

De: Walter Chicharro [mailto:walter.chicharro@cm-nazare.pt]

Enviada: 15 de junho de 2022 10:27

Para: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>

Assunto: Re: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

A Câmara pretende continuar a manter essas competências

Enviado do meu iPhone

No dia 15/06/2022, às 09:21, JF NAzaré < geral@jf-nazare.pt > escreveu:

Exma. Dra. Helena Pola,

Relativamente aos emails recebidos, datados de 08/06/2022 e 14/06/2022, no âmbito da Transferência de Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, entende esta Freguesia que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece:

-Conforme n.º 3 do artigo 2.º,

"A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município."

-Conforme n.º 4 do artigo 2.º,

"No caso referido no número anterior, a proposta da câmara municipal apresentada à assembleia municipal é acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia em causa, as quais têm 10 dias úteis para se pronunciar após a notificação efetuada para esse efeito pela câmara municipal."

Assim, aguarda a Junta de Freguesia de Nazaré a notificação da proposta da Câmara Municipal a submeter à Assembleia Municipal, relativa à Transferência de Competências do Município da Nazaré para esta Freguesia, para o ano 2023, designadamente se o Município da Nazaré pretende manter no âmbito da sua intervenção as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município, para que esta Junta de Freguesia proceda à emissão do respetivo parecer em tempo útil.

Cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré João António Portugal Formiga

De: Helena Pola < helena.pola@cm-nazare.pt>

Enviada: 14 de junho de 2022 17:34

Para: 'J.F. Nazaré' < geral@if-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos Frades'

<<u>iuntadevalado@gmail.com</u>>; geral@freguesia-famalicao.pt
Cc: 'Walter Chicharro' <<u>walter.chicharro@cm-nazare.pt</u>>

Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Importância: Alta

Prezados Presidentes de Junta,

No seguimento do email que segue, remetido a V. Exas. no dia 08.06.2022, solicito que, impreterivelmente até ao final do dia 17 de junho de 2022, me façam chegar a resposta da vossa autarquia sobre esta matéria.

Aproveito para informar que:

- Se não existir intenção da Junta de Freguesia em assumir a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, conforme o artigo 38.º/2 da Lei 50/2018, concretizadas no DL 57/2019, de 30 de abril (*) conforme aconteceu nos últimos anos, basta a deliberação da <u>Junta</u> de Freguesia
- Se a intenção for favorável, tem de ser discutido com a Câmara Municipal (inicialmente, na pessoa do Presidente) o pacote de recursos a transferir e, nessa situação, a deliberação que carecem é da <u>Assembleia</u> de Freguesia.

O prazo indicado é o que permite que o Sr. Presidente da Câmara faça Despacho com Caráter de Urgência, para o assunto ser apreciado e votado na Assembleia Municipal de 28 de junho — o que me possibilita cumprir o prazo de comunicação à DGAL (que termina a 30 de junho).

Agradeço a maior compreensão e resposta no prazo indicado.

Respeitosamente,

(*) https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2019-122322659



Chefe de Divisão
Divisão Administrativa e Financeira
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré

Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

cm-nazare.pt

De: Helena Pola [mailto:helena.pola@cm-nazare.pt]

Enviada: 8 de junho de 2022 17:10

Para: 'J.F. Nazaré' <geral@jf-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos Frades'

<juntadevalado@gmail.com>; 'geral@freguesia-famalicao.pt' <geral@freguesia-famalicao.pt>

Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Importância: Alta

Exmos. Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de, em conformidade com a comunicação provinda da DGAL, que se anexa, indagar V. Exas. sobre a intenção de ser promovida a transferência de competências para essas Juntas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Alerto que, nos termos da Lei, o prazo para que a Câmara Municipal proceda à comunicação à DGAL da aceitação das competência e submissão dos correspondentes dados é o dia 30 de junho de 2022.

Ficamos a aguardar a resposta de V. Exas.

Com os mais respeitosos cumprimentos,

nazarė

Helena Pola

Chefe de Divisão Divisão Administrativa e Financeira

Município da Nazaré | Câmara Municipal

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

cm-nazare.pt

De:

Walter Chicharro < walter.chicharro@cm-nazare.pt>

Enviado:

15 de junho de 2022 10:27

Para:

Helena Pola

Assunto:

Re: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

A Câmara pretende continuar a manter essas competências

Enviado do meu iPhone

No dia 15/06/2022, às 09:21, JF NAzaré <geral@jf-nazare.pt> escreveu:

Exma. Dra. Helena Pola,

Relativamente aos emails recebidos, datados de 08/06/2022 e 14/06/2022, no âmbito da Transferência de Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, entende esta Freguesia que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece:

-Conforme n.º 3 do artigo 2.º,

"A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município."

-Conforme n.º 4 do artigo 2.º,

"No caso referido no número anterior, a proposta da câmara municipal apresentada à assembleia municipal é acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia em causa, as quais têm 10 dias úteis para se pronunciar após a notificação efetuada para esse efeito pela câmara municipal."

Assim, aguarda a Junta de Freguesia de Nazaré a notificação da proposta da Câmara Municipal a submeter à Assembleia Municipal, relativa à Transferência de Competências do Município da Nazaré para esta Freguesia, para o ano 2023, designadamente se o Município da Nazaré pretende manter no âmbito da sua intervenção as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município, para que esta Junta de Freguesia proceda à emissão do respetivo parecer em tempo útil.

Cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré João António Portugal Formiga

De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>

Enviada: 14 de junho de 2022 17:34

Para: 'J.F. Nazaré' <geral@jf-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos Frades'

<juntadevalado@gmail.com>; geral@freguesia-famalicao.pt

Cc: 'Walter Chicharro' <walter.chicharro@cm-nazare.pt>

Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Importância: Alta

Prezados Presidentes de Junta,

No seguimento do email que segue, remetido a V. Exas. no dia 08.06.2022, solicito que, impreterivelmente até ao final do dia 17 de junho de 2022, me façam chegar a resposta da vossa autarquia sobre esta matéria.

Aproveito para informar que:

- Se não existir intenção da Junta de Freguesia em assumir a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, conforme o artigo 38.º/2 da Lei 50/2018, concretizadas no DL 57/2019, de 30 de abril (*) conforme aconteceu nos últimos anos, basta a deliberação da <u>Junta</u> de Freguesia
- Se a intenção for favorável, tem de ser discutido com a Câmara Municipal (inicialmente, na pessoa do Presidente) o pacote de recursos a transferir e, nessa situação, a deliberação que carecem é da <u>Assembleia</u> de Freguesia.

O prazo indicado é o que permite que o Sr. Presidente da Câmara faça Despacho com Caráter de Urgência, para o assunto ser apreciado e votado na Assembleia Municipal de 28 de junho — o que me possibilita cumprir o prazo de comunicação à DGAL (que termina a 30 de junho).

Agradeço a maior compreensão e resposta no prazo indicado.

Respeitosamente,

(*) https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2019-122322659

nazaré

Helena Pola
Chefe de Divisão
Divisão Administrativa e Financeira
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010
cm-nazare.pt

De: Helena Pola [mailto:helena.pola@cm-nazare.pt]

Enviada: 8 de junho de 2022 17:10

Para: 'J.F. Nazaré' < geral@if-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos Frades'

<<u>iuntadevalado@gmail.com</u>>; 'geral@freguesia-famalicao.pt' <<u>geral@freguesia-famalicao.pt</u>>

Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Importância: Alta

Exmos. Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de, em conformidade com a comunicação provinda da DGAL, que se anexa, indagar V. Exas. sobre a intenção de ser

promovida a transferência de competências para essas Juntas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Alerto que, nos termos da Lei, o prazo para que a Câmara Municipal proceda à comunicação à DGAL da aceitação das competência e submissão dos correspondentes dados é o dia 30 de junho de 2022.

Ficamos a aguardar a resposta de V. Exas.

Com os mais respeitosos cumprimentos,

Helena Pola

Chefe de Divisão

Divisão Administrativa e Financeira

Município da Nazaré | Câmara Municipal

NAZARÉ Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

cm-nazare.pt

OCAL | DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Exmo(a). Senhor(a) Presidente

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

0006042019/DCAF

S-000792-2022, de 03 de junho

ASSUNTO: DECRETO-LEI N.º 57/2019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DOS MUNICÍPIOS

PARA AS FREGUESIAS - ANO 2023

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para

os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

De acordo com o preconizado no n.º 5 do artigo 6.º do referido Decreto-Lei, os municípios devem

comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadoras

da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o

ano seguinte.

Conforme disposto no n.º 7 do artigo 6.º do supracitado diploma legal, "Na ausência da comunicação

prevista no número anterior, ou em caso de comunicação efetuada fora do prazo, a DGAL procede à

inscrição, no Orçamento do Estado do ano seguinte, dos últimos montantes que tiverem sido comunicados

pelo município." (negrito nosso)

Prevê ainda o n.º 8 do mesmo artigo, que a comunicação do município é acompanhada de mapa

discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, através

de formulário próprio disponibilizado pela DGAL.

Face ao exposto, para reporte da informação relativa aos recursos financeiros a transferir dos municípios

para as freguesias, no ano de 2023, encontra-se disponível no Portal Autárquico, a aplicação Recolha de

Informação, à qual devem aceder através do Acesso Reservado, Aplicações, com o utilizador do SIIAL.



Os dados devem ser preenchidos via formulário em conformidade com as instruções constantes no manual de preenchimento, que se anexa.

Mais se informa que, pese embora o formulário de reporte permita a inscrição de valores com casas decimais, o total que constará no Orçamento do Estado do ano 2023 será arredondado em euros, não obstante se garantir a transferência em conformidade com o exato valor reportado e constante nos autos de transferência.

Por último, informa-se que o prazo para submissão dos dados é o dia 30 de junho de 2022, como previsto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral

Sónia Ramalhinho

De: Freguesia de Valado dos Frades <juntadevalado@gmail.com>

Enviado: 15 de junho de 2022 20:28

Para: CMN - Helena Pola

Assunto: Transferência de competências **Anexos:** Minuta Ata 20 - 15-06-2022.pdf

Exma Sra Dra Helena Pola

Depois de discutido em reunião de executivo da Junta de Freguesia de Valado dos Frades, este decidiu votar, por unanimidade, a não aceitação da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, conforme tem sido feito ao longo dos últimos anos.

Segue em anexo a minuta da ata da reunião do executivo da Junta de Freguesia, devidamente aprovada e assinada.

Sem outro assunto.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da J. F. de Valado dos Frades Samuel Oliveira



MINUTA DA ATA N.º 20 – SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de Junho na Junta de 2022, no edifício da Junta reuniu a Junta de Freguesia, às 17.45h, com a presença de todos os seus membros.

Período Antes da Ordem do Dia Intervenção do público

Ordem do Dia

Ponto 1. Apreciação e votação da ata da reunião anterior Aprovada por unanimidade.

Ponto 2. Informação da situação financeira da JuntaO Presidente deu a conhecer a situação financeira.

Ponto 3. Sinalética

Aprovado por unanimidade, o orçamento mais baixo, da empresa "Sinalarte".

Ponto 4. Restauro do "Lago dos peixinhos"

Adiada a votação por faltar 1 orçamento.

Ponto 5. Transferência de competências

Aprovado por unanimidade, a não aceitação da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, conforme o artigo 38.º/2 da Lei 50/2018, concretizadas no DL 57/2019, de 30 de abril



- **Ponto 6.** Festa de final do ano letivo do Centro Escolar Aprovado por unanimidade o financiamento para a festa final do ano lectivo.
- **Ponto 7.** Informações O Presidente deu informações diversas.
- Ponto 8. Votação da minuta de ata

Aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar nesta reunião do executivo da Junta de Freguesia de Valado dos Frades, para o mandato 2021-2025, o Presidente deu por encerrada a reunião pelas 18.45h, pelo que para constar se lavrou a presente minuta da ata que vai ser lida e assinada pelos elementos presentes.

Presidente		
Secretário		
Tesoureiro		